

# Infraestrutura Dutoviária de GN: Acesso e Regulação

Sylvie D'Apote, Tiago Santovito  
e Jorge Delmonte

Diretoria Executiva de Gás Natural - IBP

Reunião com Comitê 2 do Grupo de Trabalho  
do Programa Gás para Empregar (GT-GE)

10 de outubro de 2023

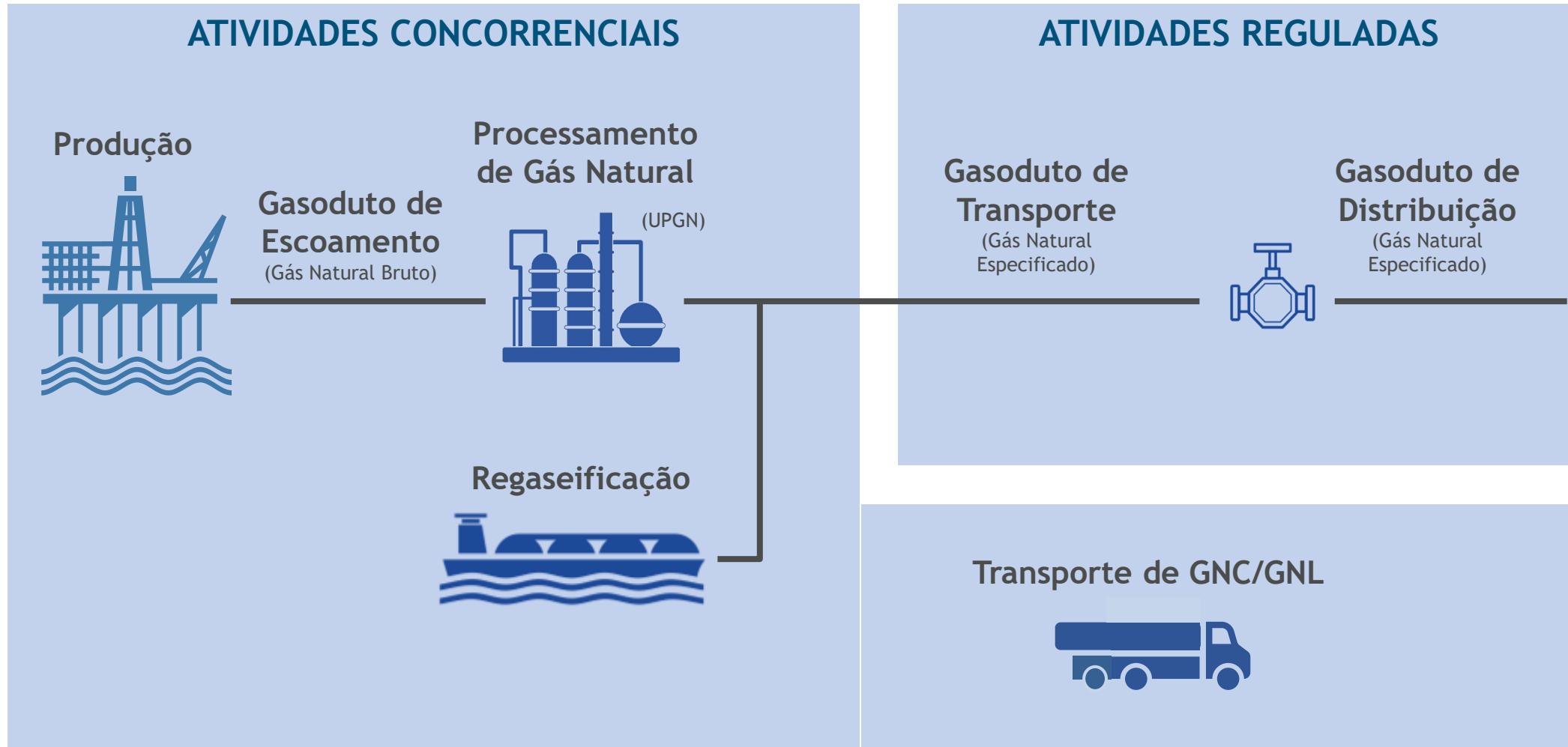


#IssoGeraEnergia

# Tópicos de discussão

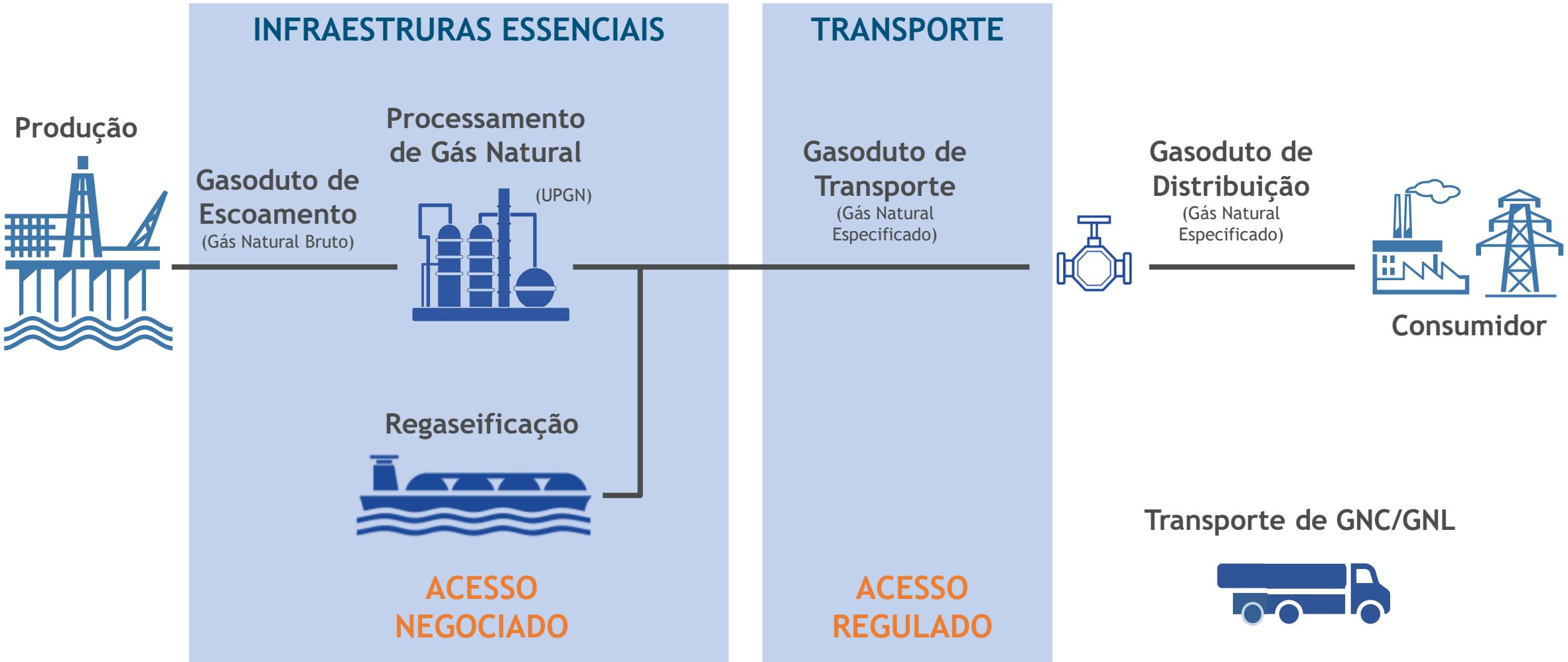
- 1** Contextualização
- 2** Acesso ao Escoamento e Processamento de Gás Natural
- 3** Regulação do Transporte de Gás Natural
- 4** Regulação da Distribuição de GN - Harmonização

# Atividades da cadeia produtiva do gás natural: Atividades concorrentiais vs. atividades reguladas



# Nova Lei do Gás

## Acesso negociado vs. acesso regulado



# Acesso Negociado e Acesso Regulado

## Acesso negociado

Se dá com a celebração de contratos entre as partes interessadas, tendo como base acordos comerciais voluntários.

Neste caso, os agentes não podem discriminar quem utiliza o escoamento. No entanto, as regras e tarifas do serviço de escoamento são estabelecidas caso a caso, mediante negociação entre o proprietário e os usuários.

## Acesso regulado

Baseado na concessão do direito de acesso de terceiros para uso da instalação, com base em tarifas publicadas.

Neste caso, as regras são definidas antecipadamente e envolvem ainda o estabelecimento de condições e obrigações para uso da instalação.

# Infraestrutura do Setor de Gás Natural



# Abertura do mercado de gás natural

## Principais desafios na visão do IBP

- » **Evitar retrocesso e estagnação**, no sentido de re-verticalizar, re-centralizar os elos da cadeia
- » **Agilidade na atuação da ANP** em regular a Lei do Gás, para evitar vácuos regulatórios e zonas cinzentas
- » **Avanços regulatórios e ajustes tributários nos estados**: necessários para facilitar a entrada de novos players, e garantir a tomada de decisão tempestiva de investimento em novas infraestruturas de produção, escoamento, processamento e transporte
  - Remoção de barreiras tributárias
  - Ajustes nas legislações estaduais
  - Fortalecimento das agências reguladoras estaduais
  - Simplificação dos procedimentos administrativos
- » **Diálogo com as instâncias que representam a indústria e os consumidores de gás natural**, para:
  - Promover o entendimento das características e perspectivas de crescimento da oferta de gás nacional vs. necessidade do mercado & desenvolvimento de infraestrutura.
  - Apoiar um uso mais amplo e diversificado do gás natural, sempre em condições competitivas e econômicas, no contexto de transição energética.

# Tópicos de discussão

- 1 Contextualização
- 2 Acesso ao Escoamento e Processamento de Gás Natural
- 3 Regulação do Transporte de Gás Natural
- 4 Regulação da Distribuição de GN - Harmonização

# Histórico das discussões sobre acesso às infraestruturas de escoamento e processamento



(1) Os contratos de swap têm caráter transitório e promovem a antecipação do acesso às infraestruturas necessárias, dado que a Petrobras processa o gás produzido que, após esta etapa, é readquirido pelas empresas, permitindo que as próprias possam acessar diretamente o transporte e o mercado de gás natural.

# Infraestrutura de escoamento das Bacias de Santos e Campos

## Em operação:

### Rota 1 + UTGCA (Caraguatatuba/SP)

Capacidade: 10 MMm<sup>3</sup>/d (possibilidade de expansão)  
Capacidade de Processamento: 20 MMm<sup>3</sup>/d  
(mas a capacidade de processar gás rico é limitada devido à tecnologia de processamento)

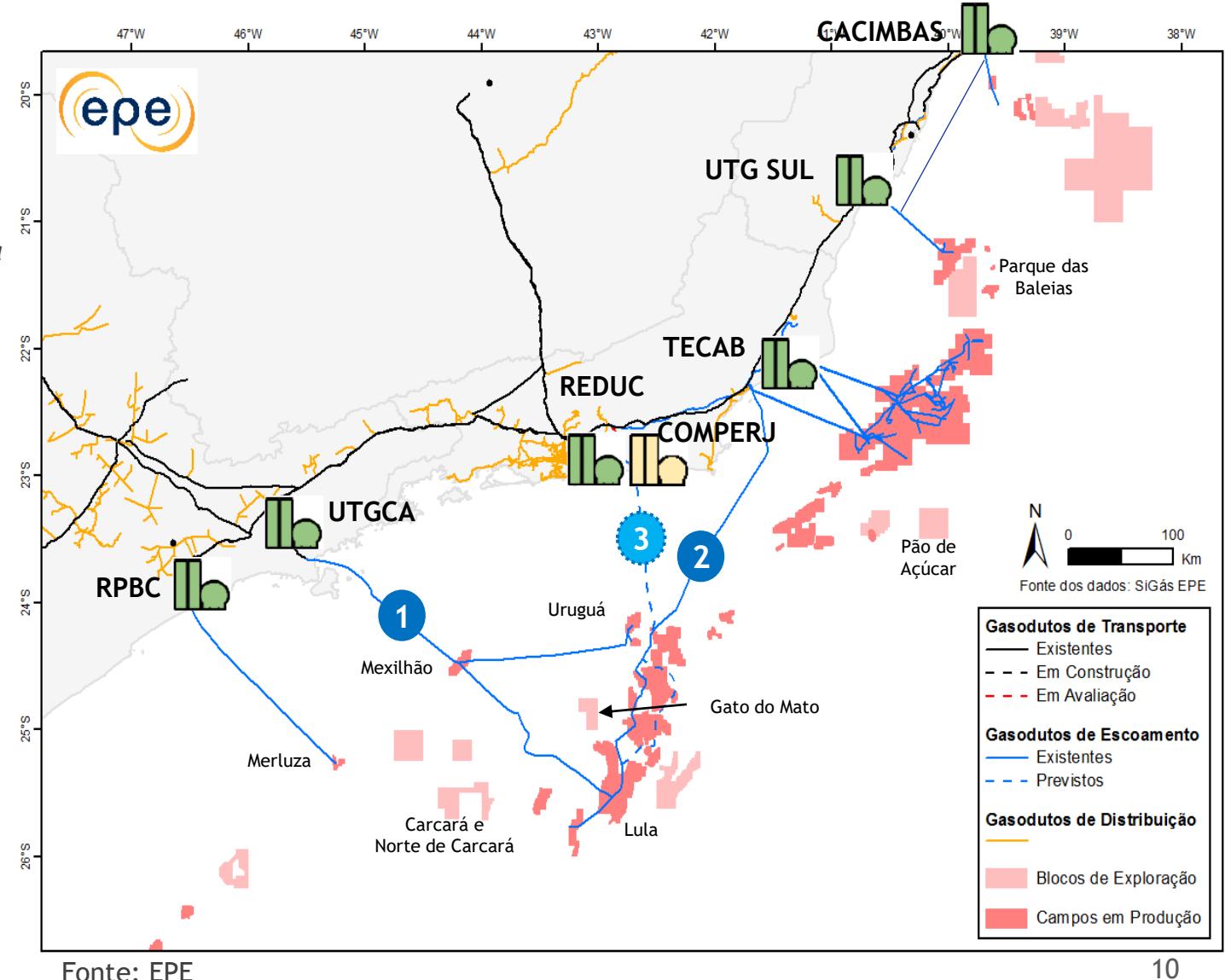
### Rota 2 + TECAB (Cabiúnas/RJ)

Capacidade: 16 MMm<sup>3</sup>/d  
(com autorização para expandir para 20 MMm<sup>3</sup>/d)  
Capacidade de Processamento: 21,6 MMm<sup>3</sup>/d

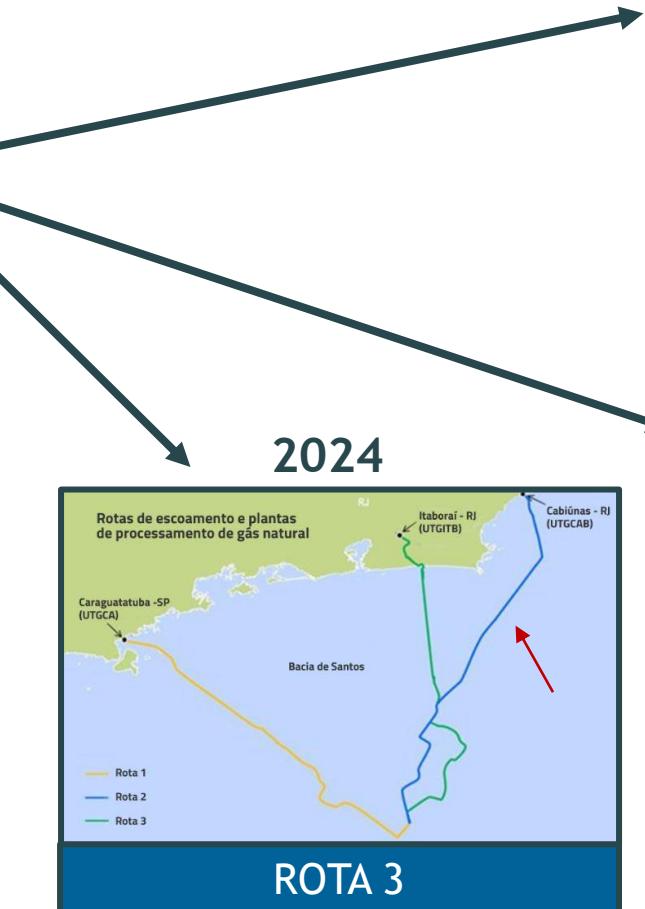
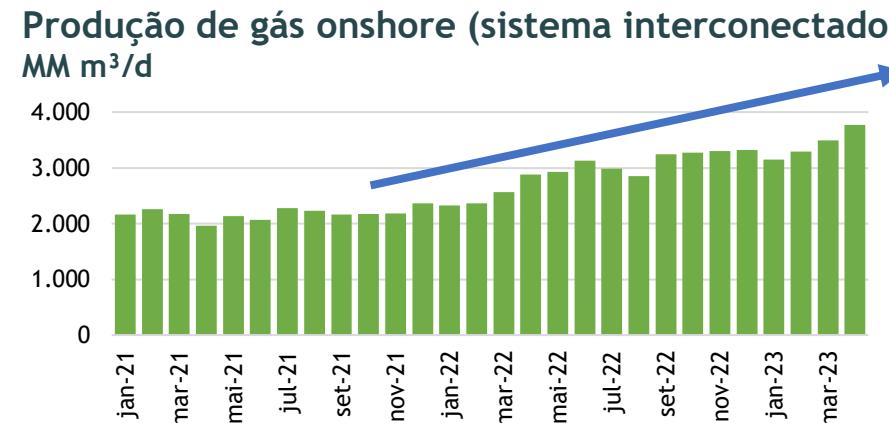
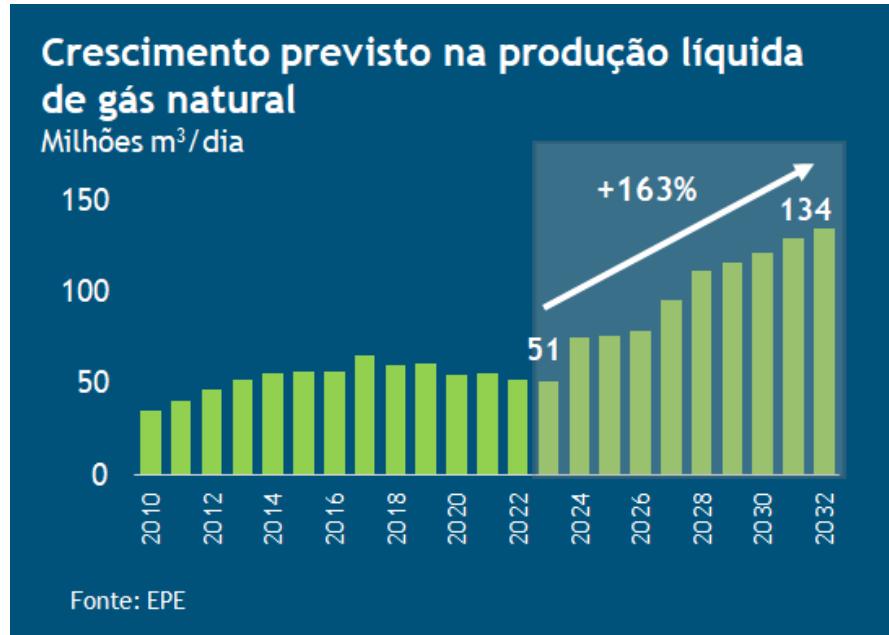
## Em fase final de implantação:

### Rota 3 + COMPERJ (Itaboraí/RJ)

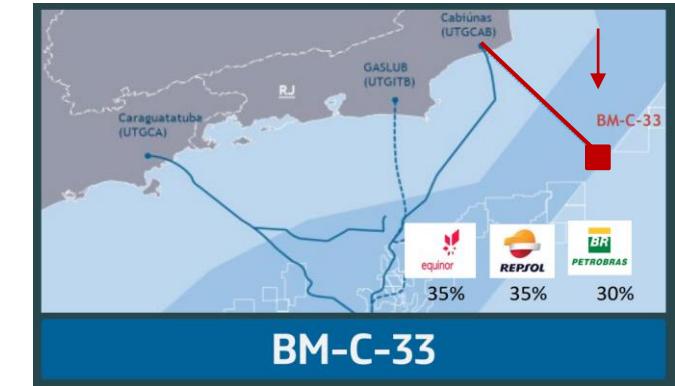
Capacidade: 18 MMm<sup>3</sup>/d  
Capacidade de Processamento: 21 MMm<sup>3</sup>/d  
Previsão de início de operação: 2024



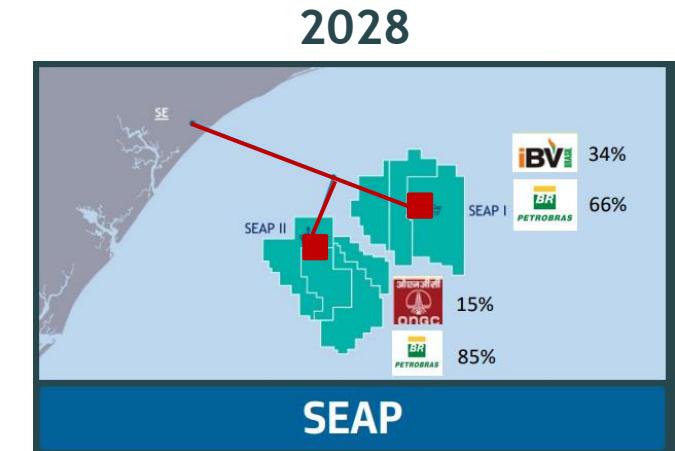
# Infraestrutura de escoamento e processamento é planejada junto aos investimento em E&P



2024



2028



## Artigo 28 da Nova Lei do Gás Acesso às infraestruturas essenciais

A Lei 14.134/2021, em seu artigo 28, **estabeleceu o acesso não discriminatório e negociado de terceiros interessados** aos gasodutos de escoamento da produção, às instalações de tratamento ou processamento de gás natural e aos terminais de GNL, determinando que os **proprietários de tais instalações deverão elaborar, em conjunto com os terceiros interessados, observadas as boas práticas da indústria e as diretrizes da ANP**, código de conduta e prática de acesso à infraestrutura, dando publicidade e transparência a esses documentos.

# Escoamento e processamento: Cadernos de Boas Práticas do IBP

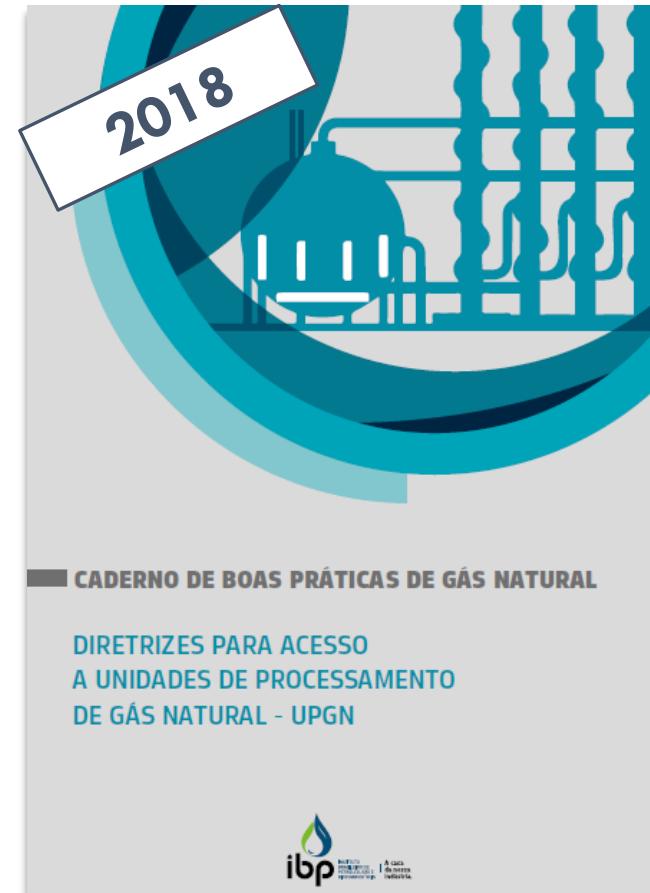
*Diretrizes para o acesso de terceiros às infraestruturas de escoamento e processamento*



## Principais Diretrizes

Inspiradas no modelo do Reino Unido  
*Code of Practice on Access to Upstream Oil and Gas Infrastructure on the UK Continental Shelf.*

- » Acesso não discriminatório
- » Direito de preferência do proprietário
- » Livre negociação entre as partes, com resolução de eventuais disputas pelo regulador
- » Transparência na disponibilização de informações
- » Não há transferência da propriedade do gás natural



[https://www.ibp.org.br/personalizado/uploads/2018/09/Caderno-de-Boas-Pr%C3%A1ticas-de-G%C3%A1s-Natural\\_IBP-4.pdf](https://www.ibp.org.br/personalizado/uploads/2018/09/Caderno-de-Boas-Pr%C3%A1ticas-de-G%C3%A1s-Natural_IBP-4.pdf)



[https://cloud.crm.ibp.org.br/caderno-de-boas-praticas-de-gas-natural/?utm\\_source=site\\_IBP&utm\\_medium=noticia&utm\\_campaign=Caderno\\_Boas\\_Praticas\\_Gas\\_Natural](https://cloud.crm.ibp.org.br/caderno-de-boas-praticas-de-gas-natural/?utm_source=site_IBP&utm_medium=noticia&utm_campaign=Caderno_Boas_Praticas_Gas_Natural)

**Aguardando ANP publicar diretrizes  
para avaliar necessidade / iniciar  
revisão**

# Marcos para acesso ao Escoamento e Processamento: O TCC entre Petrobras e CADE acelerou o processo de negociação

 CADE  
Conselho Administrativo de Defesa Econômica

Confidencial

Esta minuta não possui caráter vinculante, é destinada exclusivamente para fins de negociação e está sujeita às devidas aprovações internas da Petrobras.

**MINUTA DE CONTRATO DE PROCESSAMENTO FIRME DE GÁS NATURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, E, DO OUTRO LADO, A [ ], NA FORMA ABAIXO:**

**DESCRÍÇÃO DAS PARTES:**

**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS** (Petrobras ou PROCESSADOR ou USUÁRIO), sociedade de economia mista, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede na Avenida República do Chile, nº 65, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada “PETROBRAS”, neste ato representada por [-];

[ ](EMPRESA ou CONTRATANTE), inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº [-], com sede na [-], CEP [-], doravante denominada “CONTRATANTE”, neste ato representada na forma de seus documentos constitutivos;

[md\\_pesq\\_documento\\_consulta\\_externa.php \(cade.gov.br\)](http://md_pesq_documento_consulta_externa.php?cade.gov.br)



Evolução com o TCC



 BR PETROBRAS

Nossas Atividades Sociedad

**Oferta de Processamento de Gás Natural**

**CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL**

Nos últimos anos, implementamos um conjunto de iniciativas para viabilizar a diversificação dos agentes, diante de um cenário de abertura de mercado com o incremento da competição e redução de participação em todos os elos da cadeia de gás natural.

Em julho de 2019, o Governo Federal lançou o Programa ‘Novo Mercado de Gás’, com o objetivo de avançar com as ações necessárias à revisão do arcabouço regulatório para a entrada de agentes no cenário de redução de participação da Petrobras. O Programa visa à formação de um mercado de gás natural aberto, dinâmico, competitivo e concentra esforços de diversas autoridades federais, como Ministério de Minas e Energia (“MME”), Casa Civil da Presidência da República, Ministério da Economia, Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (“ANP”), assim como a Empresa de Pesquisa Energética (“EPE”) e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“CADE”).

No mesmo mês, assinamos com o CADE o Termo de Compromisso de Cessação de Prática (TCC), para execução de um conjunto de ações voluntárias para a redução de sua participação no mercado de gás natural. Dentre os compromissos assumidos pela Petrobras, destaca-se o item 2.4 do TCC, que estabelece nosso compromisso negociar, de boa fé e de forma não discriminatória, o acesso de terceiros às unidades de processamento de gás natural de nossa propriedade.

Nesse contexto, exerceremos um novo papel como processador de gás para terceiros, que se configura um negócio inédito para a Companhia, além de fundamental para a efetiva abertura de mercado.

Divulgamos aos agentes potencialmente interessados em contratar capacidade de processamento as seguintes informações

- Informações sobre as unidades de processamento de gás natural;
- O modelo de negócio e o contrato de processamento
- Oferta e contratação da capacidade de processamento;
- Informações de Contato

<https://petrobras.com.br/pt/canais-de-negocios/oferta-de-processamento-de-gas-natural/>

# Marcos para acesso ao Escoamento e Processamento: *Avanços regulatórios e tributários já realizados*

## Resolução ANP nº 852/21 - setembro de 2021



- Art. 27. Fica permitida a prestação de serviço de refino de petróleo e processamento de gás natural para terceiros, de forma não discriminatória, nas instalações produtoras autorizadas por esta Resolução.
- § 2º O serviço de processamento de gás natural somente poderá ser contratado por outro processador, central petroquímica produtora de derivados de petróleo e gás natural ou contratante de prestação de serviço cadastrado na ANP.

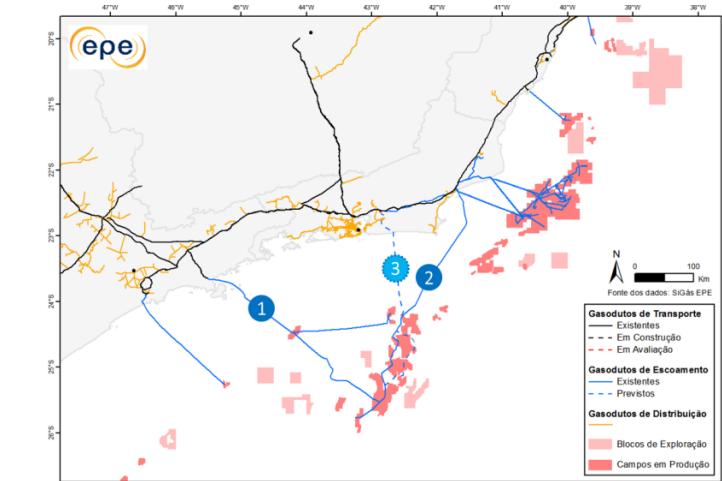
## Ajuste SINIEF 01/21 - abril de 2021



- Cláusula Primeira. Tratamento diferenciado para o processamento de gás natural - **industrialização por encomenda**.
- Cláusula Segunda. Autor da encomenda: titular do gás natural não processado, que exerce atividade de extração de petróleo e gás natural.
- Cláusula Segunda, item XXI. Definição de transferência simbólica para fins do mútuo de gás rico.
- Cláusula Quinta. O industrializador enviará mensalmente às administrações tributárias um relatório de controle de estoque da industrialização por encomenda.
- Cláusula Sexta. O usuário do sistema de escoamento enviará mensalmente às administrações tributárias um relatório de controle da quantidade de gás natural não processado objeto de escoamento.
- Cláusula Décima Sétima - A. Inclusão do Mútuo de Gás processado.
- Cláusula Vigésima Primeira. Necessidade de credenciamento - ATO COTEPE/ICMS.

# Sistema Interconectado de Escoamento (SIE)

- » O modelo de negócio é por meio de negociação de **cessão de uso da capacidade**
- » Valor, prazos e demais condições são objeto de livre negociação entre as partes
- » Rota 1 pertence ao projeto e portanto faz parte do ativo Tupi
- » Rota 2 é uma *Joint Venture* que tem como função servir os interessados → os parceiros são coproprietários.
  - Somente após o medidor fiscal da FPSO o gás passa a ser do produtor que acessa a capacidade
  - A corrente rica de gás é separada na entrada da UPGN, portanto o gás escoado até à UPGN é do consórcio *e qualquer problema que ocorra será resolvido/rateado entre todos os participantes.*
- » O fato de ser coproprietário na rota não implica em que o seu gás será escoado. A solicitação para acessar a capacidade é feita de forma isonômica entre proprietários e não proprietários → necessidade de fazer uma solicitação de acesso
  - Caso haja uma saturação de algum ponto, será realizado um pro-rata com base no volume solicitado.



Rota 1 - 1º trecho - campo de Mexilhão à costa - Petrobras (100%),  
2º trecho - Mexilhão a Tupi - Petrobras (65%), Shell (25%) e  
e Petrogal (10%),

Rota 2 - Petrobras (55%), Shell (25%), Repsol Sinopec Brasil (10%) e  
Petrogal (10%).

Rota 3 - Petrobras (100%)

Fonte: [Fatore](#)

# Processamento: SIP e outros

- » O modelo de negócio é por meio de **operações de industrialização por encomenda**, sendo que a contratação pode ser firme ou interruptível
- » Valor é objeto de livre negociação entre as partes
- » Ativos de propriedade da Petrobras:
  - Por ter uma alta complexidade, quem quiser acessar precisará ter equipe para viabilizar as operações
  - Necessidade de definição de um par ordenado entre a saída do FPSO e a unidade de processamento
  - Otimização da planta de responsabilidade de seu proprietário.
- » Necessidade de “compensação/ajuste” entre o poder calorífico do gás que entra (gás rico) na UPGN com a saída dos produtos.



# Lições aprendidas até o momento



- » Necessidade de equipes com *know-how* (novo) para lidar com (novas) relações comerciais/operacionais ao longo da cadeia de valor → atividades de alta complexidade



- » Dar liberdade para as partes negociarem, com a menor intervenção possível do regulador, tendo em vista a complexidade de operação desses ativos
  - Foram anos de negociações até “fechar” o modelo atual
  - Tem um prazo definido em regulação será ruim para as negociações
  - Cada negociação pode ter especificidades muito diferentes entre si
- » Existe um *ramp-up* de produção de E&P com platô muito grande na bacia de Santos.



- » Comercialização do líquidos vs. mercado consumidor vs. *flow assurance*



- » Alta complexidade tributária, que ainda está sendo ajustada para o novo ambiente de negócios
  - Necessidade de ajustes para melhorar as operações de emissões de NF para venda de líquido de GN, operações interestaduais.
  - Falta de legislação tributária para escoamento na bacia de campo

# Acesso de terceiros às infraestruturas de escoamento e processamento

Próximos passos



- 
1. Continuidade da adequação do arcabouço tributário para o novo ambiente de negócios
  2. Utilização de *Benchmark* com base nas melhores práticas internacionais
  3. Necessidade de revisão dos cadernos de Boas Práticas do IBP para acolher Diretrizes ANP relevantes
  4. Criarmos soluções de mercado para incentivar investimentos em novas infraestruturas essenciais para viabilizar – de forma econômica – uma maior oferta de gás natural

# Tópicos de discussão

- 1** Contextualização
- 2** Acesso ao Escoamento e Processamento de Gás Natural
- 3** Regulação do Transporte de Gás Natural
- 4** Regulação da Distribuição de GN - Harmonização

# Temas importantes para essa agenda



## » **BRA - Base Regulatória de Ativos**

Disponibilizar informações para promover discussões com antecedência dada a complexidade do tema; necessidade de publicação do Plano Coordenado de Investimentos



## » **Tarifa de transporte flexível**

Para atendimento do segmento termoelétrico



## » **Papel do Conselho de Usuários (CdU)**

Endereça as demandas dos carregadores (Consumidores, Produtores, e Distribuidoras)



## » **Implementação do sistema de entrada-saída**

Integração das malhas; descasamento entre entrada e saída (par ordenado); tarifa de interconexão residual; adequação da tributação

# Temas importantes para o Transporte



## Papel do Conselho de Usuários (CdU)

Endereça as demandas dos carregadores (Consumidores, Produtores, e Distribuidoras)

### Quem participa:

- » Associação Brasileira de Exploração e Produção (Abep);
- » Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel);
- » Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Petróleo e Gás (ABPIP);
- » Associação Brasileira de Grandes Consumidores Industriais de Energia e de Consumidores Livres (Abrace);
- » Associação Brasileira Geradoras Termelétricas (Abraget);
- » Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Gás Canalizado (Abegás)

**Objetivo:** Estabelecer meios para que os carregadores possam participar de forma efetivada nas discussões sobre transporte realizadas entre ANP e transportadoras:

- » Avaliar Plano de investimentos e de expansão propostos pelos transportadores
- » Monitorar os custos relativos as transportadoras
- » Acompanhar o cálculo e a apuração da receita máxima permitida e da conta regulatória (modicidade tarifária)
- » Manifestar-se formalmente, especialmente quando solicitado pela ANP
- » Atuar para assegurar a oferta de serviços de transporte padronizados pelas transportadoras, a fim de reduzir o risco às transações entre áreas de mercado distintas
- » Fomentar e contribuir para a integração dos sistemas de transporte visando a criação de uma única área
- » Participar da elaboração dos Códigos de Rede e Acordos Operacionais
- » Solicitar a intervenção da ANP para a solução de impasses surgidos entre o Conselho de Usuários e transportadoras
- » Dar publicidade às decisões e aos atos praticados e informar à ANP os resultados obtidos nas análises realizadas pelo Conselho de Usuários no exercício de sua função legalmente estabelecida.

# Agenda Regulatória da ANP (2023 - 2025)

## Transporte predomina as Consultas Públicas

Atualizada em Setembro de 2023

	2023												2024												2025																			
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out										
Iniciado (CP 12/23)	Serviço de Transporte de Gás Natural #1							CP				APC																																
Iniciado (CP 01/23)	GNL	CP			AP		C																																					
Iniciado (CP 08/23)	GNC			CP			AP		C																																			
Iniciado (CP 10/23) <span style="color:red;">Novo</span>	Subida da Serra				CP			CP	A	P	P																																	
Obs.: Subida da Serra não faz parte da Agenda Regulatória da ANP	Plano de Desenvolvimento			CP			AP																																					
	Acesso de terceiros interessados às infraestruturas essenciais de gás				CP			CP																																				
	Qualidade do Gás Natural																																											
	Critérios para definição de gasodutos de transporte				CP																																							
	Tarifas de transporte de gás natural																																											
	Autonomia e independência no transporte de gás natural																																											
	Elaboração de AIR bases x terminais																																											
	Ampliação da Capacidade de Gasodutos de Transporte																																											
	Interconexão e interoperabilidade																																											
	Autorização de instalações de movimentação																																											
	Comercialização e carregamento de gás natural																																											
	AIR Gas Release																																											
	Códigos Comuns de Acesso																																											
	Serviço de transporte de gás natural #2																																											

Postergação da previsão da conclusão  
(em relação à data prevista no último relatório)

+3 meses

+10 meses

+3 meses

+5 meses

+8 meses

+11 meses

+14 meses

+15 meses

+20 meses

+17 meses

+13 meses

+12 meses

+12 meses

+10 meses

CP Consulta Pública

AP Audiência Pública

C Conclusão

# Tópicos de discussão

- 1** Contextualização
- 2** Acesso ao Escoamento e Processamento de Gás Natural
- 3** Regulação do Transporte de Gás Natural
- 4** Regulação da Distribuição de GN - Harmonização

# Ainda temos um longo caminho para desenvolvermos o setor de gás natural - Harmonização

## Harmonização Regulatória

- Verticalização / informações confidenciais
- By-pass / sobreposição de regulações
- Limitação dos elos da cadeia
- Atividades de GNC e GNL

## Melhoramento das Regulações Estaduais

- Atividade de comercialização de Gás Natural
- Criação de regras para o mercado livre (figura do CL)
- Chamada Pública para contratação de suprimento
- Definição de TUSD/E (tarifa de O&M)

## Processos de Revisão Tarifária das CDL

- Tarifas condizentes com a prestação do serviço
- Universalização do uso do gás natural / Interiorização do gás

Estado	Pontuação	Ranking
ES	60,5	1
MG	55,5	2
SE	49,6	3
RJ	48,3	4
RN	48,3	5
SC	46,3	6
BA	46,2	7
PI	45,8	8
MA	41,8	9
MS	41,5	10
PB	39,0	11
PA	38,1	12
PE	37,8	13
MT	37,4	14
SP	36,7	15
PR	36,5	16
RS	36,2	17
CE	29,2	18
AM	28,2	19



# Novos contratos de comercialização de gás natural

## VENDEDORES



ORIGEM®



\*



## COMPRADORES



comgás



10 ofertantes nacionais que representam 17% do volume comercializado  
Fonte: 13RelatórioTrimestralCMGN3T2022

\* 1a UPGN privada do país - UPGN no Campo de Caburé

# Precisamos da participação e das contribuições de todos os agentes





INSTITUTO  
BRASILEIRO DE  
PETRÓLEO E GÁS

Diretoria Executiva de Gás Natural  
[diretoriaexecutivagn@ibp.org.br](mailto:diretoriaexecutivagn@ibp.org.br)



/ibpbr



@ibp\_br



@ibp\_br



/ibpbr



/ibpbr

[ibp.org.br](http://ibp.org.br) | #EnergiaParaSuperar